

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Avenida Paraná, 3710, (entre o MPT e a Anvisa), Bairro Polo Centro, CEP 85863-720, Foz do Iguaçu - Paraná.

Fone: (45) 2102-7810 – e-mail: vd03foz@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia **26/03/2026, a partir das 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000915-54.2018.5.09.0095

Autor: JORGE DE OLIVEIRA

Réu(s): VIACAO GATO BRANCO LTDA; E. G. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA; CONSORCIO SORRISO; WHITE OAK PARTICIPACOES LTDA; LUIS ARTHUR GATTI WEIGAND; ERMINIO GATTI (Espólio de); SOLANGE NANAMI YAMASHITA; RICARDO YAMASHITA GALICIORLI

BEM(NS): Apartamento nº 804, do tipo A, localizado no Oitavo Pavimento, do Edifício Residencial Barcelona, Localizado na Rua Dom Pedro II, nº519, desta cidade, Município e Comarca, com área real global de 173,19m², sendo 119,27m² de área de uso privativo relativa ao apartamento tipo A; 46,69m² de área de uso comum de divisão proporcional, relativa às áreas cobertas; 7,23m² de área de uso comum de divisão proporcional, relativa às áreas descobertas; fração ideal de terreno 31,01m²; quota de participação 1,7222788%. Endereço atualizado: Rua Dom Pedro II, 519, apto 401, Edifício Barcelona, centro, Foz do Iguaçu/PR. Benfeitorias: Apartamento sem mobília e sem móveis. Ocupação: Ocupado.

AVALIAÇÃO: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) em 11/11/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula: AV04- Indisponibilidade de bens, processo 0000915-54.2018.5.09.0303; AV05- Indisponibilidade de bens autos 00001070-15.2018.5.09.0303; AV06: Indisponibilidade de bens, processo 0000879-67.2018.5.09.0303; AV07- Indisponibilidade de bens, processo 0000773-08.2018.5.09.0303; AV08: Indisponibilidade de bens, processo 0000943-79.2018.5.09.0658 todas da 03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; R09: Penhora autos 0000915-54.2018.5.09.0095 da 03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon.

Autos: 0000029-08.2021.5.09.0303

Autor: JUSCELINO SEVERINO DA SILVA

Réu(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA; VIACAO GATO BRANCO LTDA; ERMINIO GATTI; PIUVA PARTICIPACOES LTDA; ELIANE JULIA DE OLIVEIRA

BEM(NS): Um imóvel, Quadrante 06, Quadricula 4, Setor 30, Quadra 06, Lote nº. 0397, situado no loteamento denominado PORTO DOURADO, com área total de 1.794,37m². Com demais dados, divisas e confrontações constantes conforme matrícula 43.435, do 1º Ofício de Foz do Iguaçu/PR. O referido imóvel não possui benfeitorias. - O imóvel em referência fica localizado na Avenida Inacio Reuter Sottomaior Pedroso, esquina com a Rua Washington Pereira Lacerda, Foz do Iguaçu. - Inscrição Imobiliária: 06.4.30.06.0397.001. Lote sem benfeitorias.

AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em 15/05/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula os seguintes ônus: R03- Penhora em favor de Joaci Lourenço Gomes, dos autos 99522-2005-303-09-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV4- Indisponibilidade de bens da 2ª Vara da Fazenda Pública; AV5- Indisponibilidade de bens autos 0009626-44.2014.8.16.0030 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR; AV6- Existência de ação autos 0031831-67.2014.8.16.0030 da 2ª Vara Cível; R7- Penhora autos 0031108-48.2014.8.16.0030 da 4ª Vara Cível desta Comarca; AV8- Indisponibilidade autos 0034236-71.2017.8.16.0030 da 4ª Vara Cível desta Comarca; AV10- Indisponibilidade autos 000083272-2017.509.0095 da 01ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; R11- Penhora autos 5009873-42.2014.4.04.7002 da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR; R12- Penhora autos 0001835-56.2016.5.09.0658 da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade; R13- Arresto autos 0000863-58.2018.5.09.0095 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R14- Arresto autos 0001040-77.2018.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta cidade; R15- Arresto autos 0000765-33.2018.5.09.0658 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R16- Arresto autos 0000772-23.2018.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade;

R18- Arresto autos 0000763-63.2018.5.09.0658 da 3ª Vara do Trabalho desta cidade; R19- Arresto autos 0000952-41.2018.5.09.0658 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R20- Arresto autos 0000764-48.2018.5.09.0658 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R21- Arresto autos 0000931-08.2018.5.09.0095 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R22- Arresto autos 0000879-67.2018.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R23- Arresto autos 0000880-52.2018.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R24- Arresto autos 0000849-32.2018.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R25- Arresto autos 0000939-42.2018.5.09.0658 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R26- Arresto autos 0000770-53.2018.5.09.0658 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; R27- Arresto autos 0000760-11.2018.5.09.0658 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; AV29- Indisponibilidade autos 001042-83.2017.5.09.0658 da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade; AV30- Indisponibilidade autos 0000339-97.2010.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade; AV31- Indisponibilidade autos 0000974-42.2018.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho desta Cidade; AV32- Indisponibilidade autos 0028306-04.2019.8.16.0030 da 4ª Vara Cível desta Cidade; AV33- Indisponibilidade autos 5001884-48.2015.404.7002 da 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; AV34- Indisponibilidade autos 0000033-13.2022.5.09.0658 da 2ª Vara do Trabalho desta Cidade; AV35- Indisponibilidade autos 0000920-76.2018.5.09.0095 da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca; AV36- Indisponibilidade autos 0000411-06.2018.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca; AV37- Indisponibilidade autos 0016890-39.2019.8.16.0030 da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu/PR; AV39- Indisponibilidade autos 0001846-85.2016.5.09.0658 da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de leilão.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito a análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9).

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial o horário de fechamento do pregão será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo.

Foz do Iguaçu/PR, 5 de fevereiro de 2026.

Juiz(a) do Trabalho